

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS

LITERÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, por meio da Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO, torna público que realizará um chamamento público, objetivando a convocação da classe artístico-cultural rio-verdense para participarem da seleção, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Rio Verde, pelos Art. 215 e Art. 216-A da Constituição Federal, Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 11.453/23 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), Lei Federal n. 14.903/2024 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto e pelas condições do presente Edital.

Rio Verde - GO, assinado e datado digitalmente.

ISAAC PIRES CABRAL

Secretário Municipal de Cultura

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 004/2026
PROCESSO NÚMERO	8319/2026
INTERESSADO	Fundação Municipal de Cultura
OBJETO	Fomentar a cultura local, promovendo a seleção para formação de obras literárias a serem publicadas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura que desenvolve o programa “Escritores Agora Têm Vez”, que apoia escritores, colaborando para a publicação de suas obras e é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES	17/08/2026 a 15/09/2026 , das 08h00min às 17h30min (dias úteis).
LOCAL PARA INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284, Centro, Rio Verde/GO.
NORMAS LEGAIS	Art. 215 e Art. 216-A da Constituição Federal, Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal 11.453/23, Lei Federal n. 14.903/2024, além das demais normas pertinentes a matéria, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados a este Edital.
ENDEREÇO NA INTERNET - E-MAIL	http://www.rioverde.go.gov.br e-mail: fmc@rioverde.go.gov.br
PORTARIA	Nº 14/2026
Na hipótese de não haver expediente nas datas acima referidas, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	

1. OBJETIVO:

1.1 Fomentar a cultura local, promovendo a seleção para formação de obras literárias a serem publicadas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura que desenvolve o programa “Escritores Agora Têm Vez”, que apoia escritores, colaborando para a publicação de suas obras e é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2 Será concedido o valor de R\$9.000,00 aos interessados em publicar obras literárias, nos termos da Lei Federal nº. 14.903/2024.

1.3 Os interessados em participar do concurso deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Comprovar residência habitual no Município de Rio Verde - GO.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284 CEP.: 75901-310, Centro, Rio Verde/GO, das 08h às 11:30 e das 13:00 às 17:30h, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de residência, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição;
- c) 01 cópia do livro, em folha A4;
- d) Resumo da obra enviado por e-mail: fmc@rioverde.go.gov.br;
- e) Enviar o livro por e-mail: fmc@rioverde.go.gov.br

2.2 Os documentos acima mencionados deverão serem apresentados em cópia simples acompanhados dos originais, para autenticação por servidor competente.

3. DA AVALIAÇÃO E DO FLUXO PROCESSUAL:

3.1 O procedimento de seleção dos proponentes seguirá um fluxo processual dividido em 2 (duas) etapas sucessivas:

3.1.1 Etapa 1 - Habilitação Documental (Eliminatória): Consiste na verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do cumprimento dos requisitos de participação e da entrega

correta de todos os documentos exigidos nos itens 1.3 e 2.1 deste Edital. Não há limite máximo de inscritos por categoria, sendo a inscrição franqueada a todos os interessados que atendam às condições de elegibilidade.

3.1.2 Etapa 2 - Avaliação de Mérito Literário (Classificatória e Eliminatória): Todas as obras dos candidatos habilitados na Etapa 1 serão integralmente avaliadas pelo corpo de jurados composto por 2 (dois) representantes da Academia Rio-verdense de Letras, Artes e Ofícios (ARLAO), 2 (dois) representantes da Academia de Letras de Rio Verde (ALERVE) e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, nomeados pela Portaria nº. 14/2026. A avaliação seguirá estritamente os critérios de pontuação definidos no item 4.

3.1.3 O resultado final consolidará a classificação de todos os avaliados, sendo selecionadas e contempladas apenas as 10 (dez) obras que obtiverem a maior pontuação final, em conformidade com a distribuição de vagas por público-alvo prevista no item 3.3.1.

3.2 Academia Rio-verdense de Letras, Artes e Ofícios e o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade Rio Verde/GO, irão avaliar se as obras estão a serem publicadas e não se não contêm apologia a crimes, drogas, prostituição, pornografia, etc.

3.3 Serão contemplados 10 (dez) obras literárias entre o público adulto e público infantil, cada contemplado receberá o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que 100% desse valor é oriundo da emenda impositiva nº. 19/2025.

3.3.1 Dessas obras, 3 (três) serão destinadas ao público infantil e 7 (sete) ao público adulto.

3.4 Caso não tenha 3 (três) obras destinadas ao público infantil inscritas as vagas remanescentes serão atribuídas as obras destinadas ao público adulto.

3.5 As obras infantis devem apresentar qualidade textual, qualidade visual e qualidade temática compatível com o público infantil.

3.6 A atuação dos representantes da ARLAO, ALERVE e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental na comissão de avaliação dar-se-á de forma estritamente voluntária, sendo considerada serviço público relevante. Tal participação não gerará qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, correndo sem qualquer ônus ao erário.

3.7 O projeto “Escritores Agora Têm Vez”, promovido pela Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, da Lei Federal nº. 14.903/2024.

3.8 Os custos das publicações que excederem o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) serão custeados pelo próprio escritor.

4. DOS QUESITOS PARA AVALIAÇÃO E DO DESEMPATE;

4.1 Critério de avaliação:

4.1.1 Redação (até 4 pontos) total, distribuídos da seguinte forma:

a) **Coesão e Coerência Textual (até 2,0 pontos):** Clareza, fluidez da leitura, encadeamento lógico das ideias e harmonia na estrutura dos parágrafos/capítulos;

b) **Estilo e Adequação ao Público-Alvo (até 2,0 pontos):** Uso adequado dos recursos estilísticos e expressivos do gênero literário escolhido, bem como a conformidade temática e de linguagem com o público indicado (infantil ou adulto).

4.1.2 Conteúdo (até 03 pontos) total, distribuídos da seguinte forma:

a) **Originalidade e Criatividade (até 1,5 pontos):** Inovação na abordagem do tema, na construção dos personagens, na narrativa ou na estrutura poética;

b) **Relevância e Contribuição Cultural (até 1,5 pontos):** Potencial de impacto da obra na cena literária e sua aderência aos objetivos de fomento da cultura local.

4.1.3 Ortografia (até 03 pontos) total, distribuídos da seguinte forma:

a) **Conformidade com as regras gramaticais oficiais vigentes (até 03 pontos).**

4.2 A pontuação máxima será de 10 pontos

4.3 No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, a classificação final será definida observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

4.3.1 Maior pontuação obtida no quesito **Redação** (subitem 4.1.1);

4.3.2 Maior pontuação obtida no quesito **Conteúdo** (subitem 4.1.2);

4.3.3 Maior pontuação obtida no quesito **Ortografia** (subitem 4.1.3);

4.3.4 Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios acima, a classificação será definida por meio de **Sorteio Público**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura em ato previamente convocado no Site Oficial do Município.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa será feita por meio de publicação no Site Oficial do Município, podendo a Secretaria Municipal de Cultura enviar aviso complementar para o e-mail cadastrado pelo proponente no ato da inscrição.

5.2 Após a publicação da convocação, o candidato selecionado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo e entrega de documentos complementares (caso necessário), sob pena de desclassificação e convocação do próximo suplente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos projetos e das obras publicadas caberão à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Gestor e Fiscal de Contratos, designados através de Portaria, que terá a atribuição de analisar o relatório de execução e a conformidade das notas fiscais apresentadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- a) Os candidatos obrigam-se a entregar uma cópia do livro a ser publicado já corrigido ortograficamente e gramaticalmente.
- b) Os selecionados/beneficiários obrigam-se a custear qualquer valor decorrente de publicações que excederem o valor que será custeado pelo Município de acordo com este edital, que é de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais.

- c) Os escritores selecionados terão um prazo de até 30 (trinta) dias , a partir do recebimento do recurso, para a apresentação dos comprovantes de gastos (notas fiscais), para atestar que os recursos foram aplicados integralmente, conforme edital.
- d) Os escritores selecionados, terão um prazo de até 90 (noventa) dias, a partir dos recebimentos dos recursos, para a publicação de suas obras e apresentação do relatório de execução das mesmas.
- e) As obras publicadas deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Verde, juntamente com o nome da Secretaria Municipal de Cultura, conforme padrão, e também, a citação do Programa “Escritores Agora Têm Vez”, de forma legível, que estará disponível em arquivo digital, na Secretaria Municipal de Cultura, sendo essencial para a validação da contrapartida.
- f) O não cumprimento das exigências dos itens acima, ocasionará a devolução do valor recebido aos cofres públicos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, especialmente nos itens 5.c, 5.d e 5.e, sujeitará o escritor selecionado, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I – Advertência por escrito: Nos casos de falhas formais sanáveis ou atrasos injustificados inferiores a 15 (quinze) dias no cumprimento dos prazos, desde que não configurem má-fé;

II - Suspensão temporária: Impedimento de participar de novos editais, chamamentos públicos ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Verde/GO pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

9. DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A consequente obrigação de devolução integral dos R\$ 9.000,00 (nove mil reais) recebidos ocorrerá quando:

- a) O recurso for utilizado para finalidade diversa da publicação da obra literária objeto da seleção;
- b) O candidato não apresentar os comprovantes de gastos (notas fiscais) no prazo legal de 30 (trinta) dias;
- c) A obra não for publicada e o relatório de execução não for entregue no prazo de 90 (noventa) dias;
- d) Ficar constatada a ocorrência de plágio na obra, em flagrante violação ao Termo de Ausência de Plágio assinado.

9.2 Os valores a serem restituídos deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação oficial do ato de rejeição ou aplicação da penalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) Respeitar os prazos de tramitação do presente Edital.
- b) Convocar os classificados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c) Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes aos projetos.
- d) Garantir a publicidade aos atos praticados durante a vigência do Edital, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros.
- e) Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO (<https://www.rioverde.go.gov.br>), a Relação dos classificados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá interposição de recurso administrativo fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato no Site Oficial do Município, contra as seguintes etapas do certame:

- a) Resultado preliminar de inscrição e/ou homologação;
- b) Resultado preliminar de avaliação e classificação das obras;
- c) Aplicação de quaisquer das penalidades administrativas previstas neste Edital.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Cultura, devidamente fundamentados, contendo a identificação do candidato e as razões da insurgência, e

apresentados de uma das seguintes formas:

a) Enviados por formato eletrônico para o e-mail oficial: **fmc@rioverde.go.gov.br**;

11.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal estabelecido, os que carecerem de fundamentação ou aqueles que não ataquem diretamente os motivos da decisão recorrida.

11.4 Havendo a interposição de recurso contra o resultado de avaliação/classificação, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação ou publicação da síntese dos recursos.

11.5 As decisões dos recursos, após análise técnica da comissão ou autoridade competente, serão publicadas integralmente no Site Oficial do Município (<http://www.rioverde.go.gov.br>), sendo de total responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os candidatos maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos pelos pais ou responsáveis na inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Cultura na eventualidade de seleção.

12.2 Ocorrendo dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital o candidato pode contatar o Presidente da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284 CEP.: 75901-310, Centro, Rio Verde/GO, ou pelo telefone (64) 3602-8390, em horário de expediente.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4 Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo;

I – Anexo Regulamento/Termo de Referência.

II - Anexo Termo de Autorização de Uso de Imagem

III - Anexo Declaração de Ausência de Plágio.

IV - Anexo Termo de Concessão de Bolsa.

Rio Verde - GO, assinado e datado digitalmente.

ISAAC PIRES CABRAL

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/REGULAMENTO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Fomentar a cultura local, promovendo a seleção para formação de obras literárias a serem publicadas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura que desenvolve o programa “Escritores Agora Têm Vez”, que apoia escritores, colaborando para a publicação de suas obras e é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital. Será concedido o valor de R\$9.000,00 aos interessados em publicar obras literárias, nos termos da Lei Federal n. 14.903/2024. Os interessados em participar do concurso deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Comprovar residência habitual no Município de Rio Verde - GO.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284 CEP.: 75901-310, Centro, Rio Verde/GO, das 08h às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) Comprovante de residência, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição;
- c) 01 cópia do livro em folha A4;
- d) Resumo da obra, enviado por e-mail: fmc@rioverde.go.gov.br;
- e) Enviar o livro por e-mail: fmc@rioverde.go.gov.br.

1.2 Os documentos acima mencionados deverão serem apresentados em cópia simples acompanhados dos originais, para autenticação por servidor competente.

2. DA AVALIAÇÃO E DO FLUXO PROCESSUAL:

2.1 O procedimento de seleção dos proponentes seguirá um fluxo processual dividido em 2 (duas) etapas sucessivas:

2.1.1 Etapa 1 - Habilitação Documental (Eliminatória): Consiste na verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do cumprimento dos requisitos de participação e da entrega correta de todos os documentos exigidos nos itens 1.3 e 2.1 deste Edital. Não há limite máximo de inscritos por categoria, sendo a inscrição franqueada a todos os interessados que atendam às condições de elegibilidade.

2.1.2 Etapa 2 - Avaliação de Mérito Literário (Classificatória e Eliminatória): Todas as obras dos candidatos habilitados na Etapa 1 serão integralmente avaliadas pelo corpo de jurados composto por 2 (dois) representantes da Academia Rio-verdense de Letras, Artes e Ofícios (ARLAO), 2 (dois) representantes da Academia de Letras de Rio Verde (ALERVE) e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, nomeados pela Portaria nº. 14/2026. A avaliação seguirá estritamente os critérios de pontuação definidos no item 3.

2.1.3 O resultado final consolidará a classificação de todos os avaliados, sendo selecionadas e contempladas apenas as 10 (dez) obras que obtiverem a maior pontuação final, em conformidade com a distribuição de vagas por público-alvo prevista no item 3.3.1.

2.2 Academia Rio-verdense de Letras, Artes e Ofícios e o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade Rio Verde/GO, irão avaliar se as obras publicadas não contêm apologia à crimes, drogas, prostituição, pornografia, etc.

2.3 Serão contemplados 10 (dez) obras literárias entre o público adulto e público infantil, cada contemplado receberá o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que 100% desse valor é oriundo da emenda impositiva nº. 19/2025.

2.3.1 Dessas obras, 3 (três) serão destinadas ao público infantil e 7 (sete) ao público adulto.

2.4 Caso não tenha 3 (três) obras destinadas ao público infantil inscritas as vagas remanescentes serão atribuídas as obras destinadas ao público adulto.

2.5 As obras infantis devem apresentar qualidade textual, qualidade visual e qualidade temática compatível com o público infantil.

2.6 A atuação dos representantes da ARLAO, ALERVE e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental na comissão de avaliação dar-se-á de forma estritamente voluntária, sendo considerada serviço público relevante. Tal participação não gerará qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, correndo sem qualquer ônus ao erário.

2.7 O projeto “Escritores Agora Têm Vez”, promovido pela Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, da Lei Federal n. 14.903/2024.

2.8 Os custos das publicações que excederem o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) serão custeados pelo próprio escritor.

3. DO QUESITO DE AVALIAÇÃO:

3.1 Critério de avaliação:

3.1.1 Redação (até 4 pontos) total, distribuídos da seguinte forma:

- a) **Coesão e Coerência Textual (até 2,0 pontos):** Clareza, fluidez da leitura, encadeamento lógico das ideias e harmonia na estrutura dos parágrafos/capítulos;
- b) **Estilo e Adequação ao Público-Alvo (até 2,0 pontos):** Uso adequado dos recursos estilísticos e expressivos do gênero literário escolhido, bem como a conformidade temática e de linguagem com o público indicado (infantil ou adulto).

3.1.2 Conteúdo (até 03 pontos) total, distribuídos da seguinte forma:

- a) **Originalidade e Criatividade (até 1,5 pontos):** Inovação na abordagem do tema, na construção dos personagens, na narrativa ou na estrutura poética;
- b) **Relevância e Contribuição Cultural (até 1,5 pontos):** Potencial de impacto da obra na cena literária e sua aderência aos objetivos de fomento da cultura local.

3.1.3 Ortografia (até 03 pontos) total, distribuídos da seguinte forma:

- a) **Conformidade com as regras gramaticais oficiais vigentes (até 03 pontos).**

3.2 A pontuação máxima será de 10 pontos.

3.3 No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, a classificação final será definida observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

3.3.1 Maior pontuação obtida no quesito **Redação** (subitem 3.1.1);

3.3.2 Maior pontuação obtida no quesito **Conteúdo** (subitem 3.1.2);

3.3.3 Maior pontuação obtida no quesito **Ortografia** (subitem 3.1.3);

3.3.4 Ocorrendo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será pela maior idade. Persistindo o empate, ocorrerá o sorteio a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura em ato previamente convocado no Site Oficial do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) Respeitar os prazos de tramitação do presente Edital.
- b) Convocar os classificados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos

que se fizerem necessários.

- c) Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes aos projetos.
- d) Garantir a publicidade aos atos praticados durante a vigência do Edital, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros.
- e) Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO (<https://www.rioverde.go.gov.br>), a Relação dos classificados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

5.1 Os candidatos maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos pelos pais ou responsáveis na inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com a Secretaria Municipal de Cultura na eventualidade da aprovação.

5.2 Os escritores selecionados, terão um prazo de até 90 (noventa) dias, a partir dos recebimentos dos recursos, para a publicação de suas obras. As obras publicadas deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Verde, juntamente com o nome da Secretaria Municipal de Cultura, conforme padrão, e também, a citação do Programa “Escritores Agora Têm Vez”, de forma legível, que estará disponível em arquivo digital, na Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Os escritores selecionados terão um prazo de até 30 (trinta) dias , a partir do recebimento do recurso, para a apresentação dos comprovantes de gastos (notas fiscais), para atestar que os recursos foram aplicados integralmente, conforme edital.

5.4 O não cumprimento das exigências do item acima, ocasionará a devolução do valor recebido aos cofres públicos.

5.5 Ocorrendo dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital o candidato pode contatar o Presidente da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 284 CEP.: 75901-310, Centro, Rio Verde/GO, ou pelo telefone (64) 3602-8390, em horário de expediente.

5.6 Ocorrendo empate entre os candidatos, o desempate será pela maior idade, persistindo o empate ocorrerá o sorteio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no
CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua
_____, nº. _____ complemento _____,
bairro _____, na cidade _____
e no estado de Goiás.

AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, no “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS**”, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura de Rio Verde, destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, permitindo que seja veiculado e divulgado o conteúdo do vídeo, projetos ou fotos, em todo e qualquer canal de comunicação. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Rio Verde, ____ de _____ de 2026 .

Assinatura do Proponente

TERMO DE AUSÊNCIA DE PLÁGIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

_____ pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, endereço _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARO A AUTENTICIDADE DA OBRA APRESENTADA ESCRITA POR MIM E ATESTO A AUSÊNCIA DE PLÁGIO.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante e CPF

TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO VERDE E O(A)
SR(A)

_____,
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de concessão de bolsa que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, com sede administrativa na Rua São Sebastião nº 511, Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 74.145.392/0001-13**, representada por seu Presidente o Sr. **ISAAC PIRES CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. xxx.390.77x-8x no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n. 14.903/2024, neste instrumento e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, neste ato, têm como justo e acordados o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo de concessão é regido pelos Art. 215 e Art. 216-A da Constituição Federal, Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº 11.453/23 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e Lei Federal n. 14.903/2024, protocolo nº 8319/2026, **Chamamento Público Nº 004/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a concessão de bolsa de produção cultural e consequentemente a provisão de auxílio financeiro para publicação de Obras Literárias nos termos da Lei Federal n. 14.903/2024.

CLÁUSULA SEGUNTA – DO VALOR

Será concedido auxílio Produção Cultural, nos termos da Lei Federal n. 14.903/2024, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

- a) Os candidatos obrigam-se a entregar uma cópia do livro a ser publicado já corrigido ortograficamente e gramaticalmente.
- b) Os selecionados/beneficiários obrigam-se a custear qualquer valor decorrente de publicações que excederem o valor que será custeado pelo Município de acordo com este edital, que é de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais.
- c) Os escritores selecionados, terão um prazo de até 90 (noventa) dias, a partir dos recebimentos dos recursos, para a publicação de suas obras.
- d) As obras publicadas deverão conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Verde, juntamente com o nome da Secretaria Municipal de Cultura, conforme padrão, e também, a logomarca do Programa “Escritores Agora Têm Vez”, de forma legível, que estará disponível em arquivo digital, na Secretaria Municipal de Cultura.
- e) O não cumprimento das exigências dos itens acima, ocasionará a devolução do valor recebido aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) Conceder o auxílio de produção Cultural, nos termos da Lei Federal n. 14.903/2024;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde Goiás, _____ de _____ de 2026

Secretário Municipal de Cultura

Artista



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ISAAC PIRES CABRAL e-CPF: ***.390.771-** Usuário: isaac.pires Local: BR Data: 17/08/2026 09:10:17 IP: e-Assinatura: 3AP5dZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacao/relatorios>